

CONTRATO Nº. 12/2023

Processo Administrativo Nº. 2023/825954

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE
ESTADO DAS MULHERES** E A EMPRESA
SUPER VENDAS COMÉRCIO LTDA.

A **SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida José Malcher, 900 – Bairro Nazaré, inscrita no **CNPJ 50.008.131/0001-93**, nesta cidade, neste ato representada por sua gestora Sra. **Ana Paula da Silva Gomes de Freitas**, brasileira, casada, administradora, portador do RG nº. 20472 OAB/PA e do CPF/MF nº.846.968.182-68, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SUPER VENDAS COMÉRCIO LTDA**, empresa estabelecida nesta capital, na Rua Quinta do Tapanã, 275 – B, Bairro: Tapanã CEP: 66.825-360. inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.949.776/0001-55, neste ato representada por **INGRID PITMAN FARIAS**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da carteira nacional de habilitação de nº 05669362322 órgão emissor DETRAN-PA, CPF de nº 021.856.682-42, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/825954 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2023, originário do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2023-SEPLAD/DGL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral Natural para a Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU, de acordo com as normas

e diretrizes

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SPR n°. 06/2023-SEPLAD/DGL, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM 1 – REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM						
ITEM	CÓDIGO/ SIMAS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VLR. UNT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	204762-4	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com COMODATO DE VASILHAME.	UND	720	R\$ 5,70	R\$ 4.104,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.104,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.104,00 (quatro mil, cento e quatro reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária

própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 33101.14.122.1297.8338

Fonte de Recurso: 02500000001

Natureza de despesa: 339030

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/11/2023 e encerramento em 16/11/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto

Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

16.3. Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), 17 de Novembro de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES
CNPJ 50.008.131/0001-93
Ana Paula da Silva Gomes de Freitas
Secretária Estadual
CONTRATANTE

SUPER VENDAS COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF sob nº. 17.949.776/0001-55
Ingrid Pitman Farias
Sócia Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____